



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
25.05.2011

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

Autor

nº do prontuário

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo:Anexo: Meta 3 Estratégia 3.16	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se a estratégia 3.16, na Meta 3 do Anexo do PL nº 8.035/10 com a seguinte redação:

Complementar o Exame Nacional do Ensino Médio com outras medidas e informações relativas ao aluno e que forneçam uma base mais ampla para a definição de sua vida educacional futura, retirando-se a dependência de um único teste cognitivo.

JUSTIFICAÇÃO:

Todo teste é impreciso. Todo teste gera margens de erro que podem ter falsos positivos ou falsos negativos. A maneira de se controlar tais efeitos – além de ter testes adequadamente calibrados – é incluir outras medidas que permitam, em conjunto, uma apreciação mais fidedigna do desempenho do estudante.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011

PARLAMENTAR